



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA
MUNICIPAL
DE APODI**



TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10010001/2023**

CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA ÁREA DE PESSOAL/RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA. QUE ENTRE SICELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN E A EMPRESA: FRANCILEIDE GOMES DOS SANTOS 07553727431, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE APODI-RN**, ente jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.545.949/0001-89, com sede na Rua Joaquim Teixeira de Moura, 219, Centro, APODI-RN, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Antônio De Souza Maia Junior**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 315.038.104-53, daqui em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FRANCILEIDE GOMES DOS SANTOS 07553727431**, com sede à Rua: Reis Magos, Nº 70 – BAIRRO: Lagoa Seca - APODI/RN - CEP: 59.700-000, inscrita no CNPJ/MF nº 46.828.306/0001-31, representada pela senhor(a) **Francileide Gomes Dos Santos**, brasileira, natural da cidade de Apodi-RN, nascido em 28/08/1983, empresária, portador do CNPJ nº 075.537.274-31 e RG nº 2460492 SSP/RN, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, no final assinados, têm justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial o disposto no art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A contratada se obriga por força do presente instrumento, o fornecimento dos serviços terceirizados de cozinheiro, para preparo de cafés, refeições e sucos, para atendimento da demanda dos 13 gabinetes da câmara municipal de apodi, conforme Termo de Referência em anexo ao processo.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O valor estimado para ser gasto em contratação do serviços contínuos de cozinheiro é no montante de R\$ R\$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais), exercício de 2023, conforme tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação dos serviços de cozinheiro, para preparo de cafés, refeições e sucos, com mão de obra para servir em atendimento da necessidade dos 13 gabinetes da Câmara.	mês	4	R\$ 1.440,00	R\$ 5.760,00
VALOR GLOBAL				R\$ 5.760,00	

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de início dos serviços será imediato, a contar da data de assinatura do Ordem de Serviço;

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento a empresa CONTRATADA será efetuado contra apresentação, na forma e condições previstas no presente Contrato, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas por servidores que não o ordenador da despesa, e processadas segundo a legislação vigente.

Rua Joaquim Teixeira de Moura, nº. 219, CEP 59.700-000 Bairro: Centro - Apodi/RN.
Fone (84) 3333 - 2138. <https://camaraapodi.rn.gov.br/>



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA
MUNICIPAL
DE APODI**



5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através do setor respectivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do objeto contratado e do comportamento do pessoal do(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução do presente contrato, como aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

9 - CLÁUSULA NONA - PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa a CONTRATADA, sob pena de multa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, (a)o CONTRATADO(A).

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) contratado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de APODI/RN, Fonte: Orçamento de 2023, rubricas:

Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Apodi; **Órgão Orçamentário:** 1000 - Poder Legislativa;
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Apodi; **Função:** 1 - Legislativa; **Subfunção:** 31 - Ação Legislativa; **Programa:** 1 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo; **Ação:** 2.3 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi;
Despesa 13: - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA
MUNICIPAL
DE APODI**



13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PARÁGRAFO QUARTO

O(A) CONTRATADO(A) manterá durante toda a execução do presente Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGENCIA

A vigência do presente contrato será até o dia 15 de maio de 2023 a iniciar na data de sua assinatura.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de APODI-RN – Estado do Rio Grande do Norte, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valia, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

APODI-RN, 16 de janeiro 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN
ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Presidente CONTRATANTE

FRANCIELEIDE GOMES DOS SANTOS 07553727431
CNPJ/MF n.º 46.828.306/0001-31
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª FRANCISCO AUGUSTO DE OLIVEIRA LMA
Pela CONTRATANTE
CPF: 090.999.10416

2ª Kalidiane Costa de Oliveira
Pela CONTRATADA:
CPF: 091.024.354.97



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA
MUNICIPAL
DE APODI**



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 001/2023.

ORIGEM: DISPENSA Nº. 001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN

CONTRATADO: FRANCILEIDE GOMES DOS SANTOS 07553727431, CNPJ: 46.828.306/0001-31.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COZINHEIRO, PARA PREPARO DE CAFÉS, REFEIÇÕES E SUCOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS 13 GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI.

VALOR TOTAL: valor global do contrato no montante de R\$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 1.440,00 (mil e quatrocentos e quarenta reais).

Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 1000 - Poder Legislativa;
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Apodi; Função: 1 - Legislativa; Subfunção: 31 -
Ação Legislativa; Programa: 1 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo; Ação: 2.3 - Manutenção
das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi;

Despesa 13 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

VIGÊNCIA DO CONTRATO, 4 (quatro) meses, a partir da sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2023.

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 001/2023 - ORIGEM:
DISPENSA Nº. 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
10010001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 001/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN
CONTRATADO: FRANCILEIDE GOMES DOS SANTOS
07553727431, CNPJ: 46.828.306/0001-31.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COZINHEIRO, PARA PREPARO DE CAFÉS, REFEIÇÕES E SUCOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS 13 GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI.

VALOR TOTAL: valor global do contrato no montante de R\$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 1.440,00 (mil e quatrocentos e quarenta reais).

Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 1000 - Poder Legislativa; Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Apodi; Função: 1 - Legislativa; Subfunção: 31 - Ação Legislativa; Programa: 1 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo; Ação: 2.3 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi;

Despesa 13 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

VIGÊNCIA DO CONTRATO, 4 (quatro) meses, a partir da sua publicação até o dia 15 de maio de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2023.

Publicado por: JOSÉ CARLOS MOTA TÔRRES
Código Identificador: 16243558

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 17/01/2023. EDIÇÃO 1570. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>